

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0185 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0185 / 2006

DE

21/03/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

JORGE BORGES

EMENTA:

DETERMINA A EXPOSIÇÃO EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS
DE SAÚDE DE CARTAZ INFORMATIVO SOBRE A DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA DE MEDICAMENTOS PARA OS PORTADORES DE
DOENÇAS CRÔNICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 19/06/2007

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 16:51:32

00000020882-58



Viviane Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo
Vereador Jorge Borges

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 22 MAR 2006
Comissão de Legislação
Presidente
PRESIDENTE

Folha nº 01 do proc.
Nº 185 de 06
Adelina C. - 1ª. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI

01 - PD000
01- 0185/2006

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
1 MAR 2007
PRESIDENTE

Determina a exposição em todas as Unidades Básicas de Saúde de cartaz informativo sobre a distribuição gratuita de medicamentos para os portadores de doenças crônicas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Todas as Unidades Básicas de Saúde deverão afixar em locais visíveis ao público em geral cartaz informativo sobre a distribuição gratuita de medicamentos para os portadores de doenças crônicas.

Art. 2º O cartaz deverá ter as dimensões de 40 cm (quarenta centímetros) de altura por 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento e deverá conter os seguintes dizeres;

"Você portador de doença crônica informe-se aqui sobre a distribuição gratuita de medicamentos e tenha uma vida melhor."

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Jorge Borges
JORGE BORGES
Vereador

PREJUDICADO
22 MAI 2007
PRESIDENTE

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
22 MAR 2006
SGP.42

15:24 21/03/2006 000136 - Protocolo Legislativo - SGP.42

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2 e 3

Em 20/04/06

Ass: _____


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Jorge Borges

JUSTIFICATIVA

A propositura tem por objetivo garantir que o portador de doença crônica seja informado sobre os programas de distribuição gratuita de medicamentos.

Com efeito, muitos portadores de doenças crônicas, tais como diabetes, pressão alta, hipotireoidismo, deixam de tratar adequadamente de sua doença por falta de condições financeiras para comprar os medicamentos que, por serem portadores de doenças crônicas, são de uso permanente.

O mais grave é que muitas dessas pessoas desconhecem a possibilidade de receberem esses medicamentos de uso contínuo gratuitamente, através da rede pública de saúde, fato esse que acarreta no desenvolvimento e agravamento das doenças e onera ainda mais o nosso Município um vez que, ao invés de atuar preventivamente, terá que atuar de forma emergencial visando o restabelecimento da saúde do munícipe, atuação muito mais difícil e certamente muito mais custosa em todos os aspectos.

Por entendermos ser uma medida simples mas que em muito contribuirá para a preservação da saúde de nossos munícipes, pedimos o apoio dos nobres colegas para vermos a nossa proposta aprovada.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03
do processo n.º 0.185 de 2006 26/04/06 (a) 200

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

02/05/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CCJ/20
300

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 03/06/06 às 16:00
RF 100452

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Ademir de Souza
Para relatar:
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 27/06/06
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 2º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 05/7/06 AS 8
POR Celso

2/03/08/06 - 12:30h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) neste documento(s) rubricado(s)
sob nº 54 a folha de informação nº
em 17/06/06
SOLANGE RAIBER DE CARVALHO
R.F. 100452
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0984/2006

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 185/06

Trata-se de projeto de lei que visa determinar a afixação de cartaz em todas as Unidades Básicas de Saúde informando sobre a distribuição gratuita de medicamentos para os portadores de doenças crônicas.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento da propositura que, ao pretender dar maior publicidade ao programa de distribuição gratuita de medicamentos, configura disposição que atende ao interesse público e se fundamenta no princípio da publicidade e transparência que deve nortear o Poder Público e nos artigos 13, I; 37, *caput*; e 81 da Lei Orgânica do Município e artigos 30, I e 37, *caput*, da Constituição Federal.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* da maioria simples para deliberação fica dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/8/06

(Handwritten signatures and initials)

Contrário

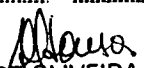
pl185-06a

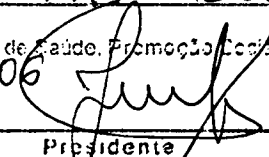
1

A Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 18/08/06

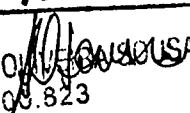

SOLANGE RAINHA DOS SANTOS
R.F. 100.823
Secretária

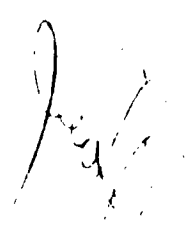
Recebido na Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
Em 18/08/06 as 15⁰⁰ h,


ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora ATILIO FRANCISCO
Para relatar Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho. Em. <u>23/08/06</u>
 Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº <u>05</u>
Em <u>11/09/06</u>


ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária





Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 1223/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0185/2006.

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Jorge Borges "determina a exposição em todas as unidades básicas de saúde de cartaz informativo sobre a distribuição gratuita de medicamentos para portadores de doenças crônicas" tais como diabetes, hipertensão arterial, hipotireoidismo, entre outras.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade e constitucionalidade.

Justifica o autor que muitos portadores de doenças crônicas deixam de tratar-se adequadamente por falta de condições financeiras para comprarem medicamentos desconhecendo que podem recebê-los gratuitamente através da rede pública de saúde por serem de uso contínuo. A falta de tratamento acarretará, com certeza, no agravamento das doenças tornando, assim, mais difícil o restabelecimento da saúde.

A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho manifesta-se favoravelmente a esta propositura.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 06/09/06.

Vereador J.F. Zelão
Presidente

Vereador Atílio Francisco
Relator

CSPST-FF

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em: 11/10/06

[Assinatura]
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
12/09/06 às 16 h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *[Assinatura]*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora <i>Russomano</i>
Para relator. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento. Em: <u>13/9/06</u> <i>[Assinatura]</i>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora <i>Chagas</i>
deferido na reunião ordinária de: <u>08/11/06</u>
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº <u>06 a 12</u> Em <u>24/05/07</u> Ass: <u>Marcia Gazoni</u> Auxiliar Téc. Administrativo RF 51.539 <i>[Assinatura]</i>
--



Folha nº	06	do proc.
nº	185	de 2006
Márcia Gazzi		
Auxiliar Téc. Administrativo		
RF 51.589		

6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0498/2007

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 185/2006

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jorge Borges, visa determinar a exposição, em todas as Unidades Básicas de Saúde, de cartaz informativo sobre a distribuição gratuita de medicamentos para portadores de deficiência crônica, com os seguintes dizeres: "Você portador de doença crônica informe-se aqui sobre a distribuição gratuita de medicamentos e tenha uma vida melhor."

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/04/09

Alcides
ok
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17, 09, 08
página 95 coluna 1
Conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2 | —
São Paulo, 17, 09, 08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Câmara Municipal de São Paulo TAQUIGRAFIA

Folha nº	08	do proc.
nº	185	de 2006
Márcia Gaze		
Auxiliar Téc. Administrativo		
RF 51.539		

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 01 fl.:34

rev.:

evento: 115-SE data: 19/04/2007

Orador(es): Pres., Carlos Apolinario, Netinho

Passemos ao item seguinte.

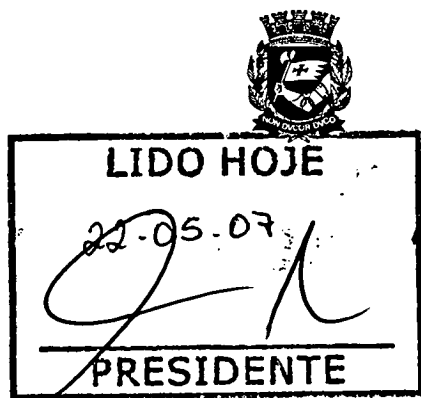
30 - "PL 185 /2006, do Vereador JORGE BORGES (PP). Determina a exposição em todas as Unidades Básica de Saúde de cartaz informativo sobre a distribuição gratuita de medicamentos para os portadores de doenças crônicas, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu - PTB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

SEM REVISÃO FINAL DATAQUIGRAFIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 185/06

Vereador Jorge Borges

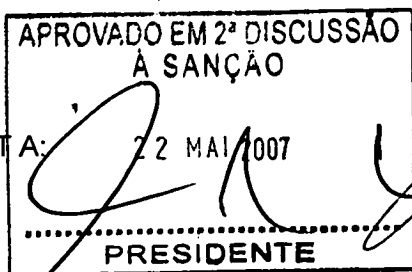


Determina a exposição em todas as Unidades Básicas de Saúde de cartaz informativo sobre a distribuição gratuita de medicamentos.



A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA: 22 MAI 2007



Art. 1º. Todas as Unidades Básicas de Saúde deverão afixar, em locais visíveis ao público em geral, cartaz informativo sobre a distribuição gratuita de medicamentos.

Art. 2º. O cartaz deverá ter as dimensões de 40 cm (quarenta centímetros) de altura por 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento e conter os seguintes dizeres: "Informe-se aqui sobre a distribuição gratuita de medicamentos".

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Substitutivo PL 185-06



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDO E APROVADO

22-05-07

PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO Nº 107 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA; SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 0185/06.



Trata-se de Substitutivo apresentado pelo autor, em Plenário, ao Projeto de lei nº 0185/06, que determina a exposição em todas as Unidades Básicas de Saúde de cartaz informativo sobre a distribuição gratuita de medicamentos.

O Substitutivo apresentado em Plenário, nos termos do art. 269, § 1º, do Regimento Interno, teve por objetivo introduzir alterações no projeto original, a fim de aperfeiçoá-lo, sem, no entanto, modificar a fundamentação apontada no parecer já exarado por esta Comissão, razão pela qual, no que concerne ao aspecto jurídico do Substitutivo ora sob análise, somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher opina no sentido da aprovação do Substitutivo, tendo em vista a relevância da matéria, sendo, portanto, FAVORÁVEL o parecer.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação.

PL 185/06

Folha nº	10	do proc.
nº	185	de 20 06
Márcia Gazotti		
Auxiliar Téc. Administrativo		
RF 51.533		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, OK

SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER,

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. OK



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

Folha nº	11	do proc.
nº	185	de 2006
Márcia Gazotti		
Auxiliar Téc. Administrativo		
RF 51.539		

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:7 taq. rev.: evento:124-SE data:22/05/07
Orador(es):

- "PL 185/2006, do Vereador JORGE BORGES (PP) Determina a exposição em todas as Unidades Básica de Saúde de cartaz informativo sobre a distribuição gratuita de medicamentos para os portadores de doenças crônicas, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Solicito ao Sr. Secretário que faça a leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (parecer PL 185/05)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Em discussão o substitutivo do autor. Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 12 ✓
do processo n.º 185/06 24/05/2007 (a) _____
Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.589

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O Substitutivo do Autor de fl. 08 ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 124ª Sessão Extraordinária, em 22 de maio do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

23/05/2007

^

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 25/05/07


AS 18:30 h

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

24/05/2007


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

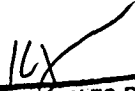
Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

24/05/2007


ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

segue 1 junta de 5 folhas
documento 1 papel de informação
publicado sob folha 13 n.º 17
Em 14/06/07


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº.....13.....do proc.
nº 01-0185 de 2006
.....K.....

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

São Paulo, 28 de maio de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 2448/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 22 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 185/06, de autoria do Vereador Jorge Borges, que determina a exposição em todas as Unidades Básicas de Saúde de cartaz informativo sobre a distribuição gratuita de medicamentos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/okm

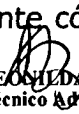
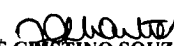


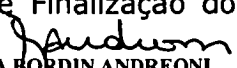
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº.....14.....do proc.
nº 01-0185 do 2006
.....76.....

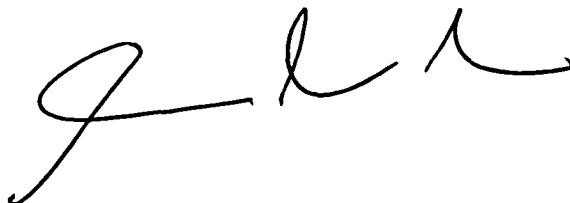
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 22 DE MAIO DE 2007.

Cópia extraída de fls. nº 08 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 185/06). (Ver. Jorge Borges - PP). Determina a exposição em todas as Unidades Básicas de Saúde de cartaz informativo sobre a distribuição gratuita de medicamentos. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Todas as Unidades Básicas de Saúde deverão afixar, em locais visíveis ao público em geral, cartaz informativo sobre a distribuição gratuita de medicamentos. Art. 2º O cartaz deverá ter as dimensões de 40 cm (quarenta centímetros) de altura por 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento e conter os seguintes dizeres: "Informe-se aqui sobre a distribuição gratuita de medicamentos". Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu,  **ORLANDO KOCI MENDES**, Técnico Administrativo, em vigor na data de sua publicação. Eu,  **CREUSA LEOCÁDIA ZACARIAS ALVES**, Técnico Administrativo, padrão "QPL-16", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,  **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**, Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, padrão "QPL-18", a conferi. São Paulo, 24 de maio de 2007.


Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**, Secretária de Apoio Legislativo, Secretaria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/okm





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº.....15.....do proc.
nº 01-0195 de 2006
.....

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Determina a exposição em todas as Unidades Básicas de Saúde de cartaz informativo sobre a distribuição gratuita de medicamentos.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 22 de maio de 2007, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Todas as Unidades Básicas de Saúde deverão afixar, em locais visíveis ao público em geral, cartaz informativo sobre a distribuição gratuita de medicamentos.

Art. 2º O cartaz deverá ter as dimensões de 40 cm (quarenta centímetros) de altura por 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento e conter os seguintes dizeres: "Informe-se aqui sobre a distribuição gratuita de medicamentos".

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de maio de 2007.

O Presidente,

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº.....16.....do proc.
nº 01-0185 de 2006.
.....K.....

KATHY REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

São Paulo, 28 de maio de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 2448, de 28/05/07,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 185/06, de autoria do Ver. Jorge Borges.

S.G.M. - A.T.L.
28 MAI 2007
RECEBIDO
RP: 548.562.2.00
SGM/ATL

Marlene Gomes G. da Silva



Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 01-0185/2006

Papel para informação rubricado com folha nº 177 ✓
04 06 2007 (a) *KMS*

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

LEI Nº 14.421, DE 31 DE MAIO DE 2007

(Projeto de Lei nº 185/06, do Vereador Jorge Borges - PP)

Determina a exposição em todas as Unidades Básicas de Saúde de cartaz informativo sobre a distribuição gratuita de medicamentos.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de maio de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Todas as Unidades Básicas de Saúde deverão afixar, em locais visíveis ao público em geral, cartaz informativo sobre a distribuição gratuita de medicamentos.

Art. 2º O cartaz deverá ter as dimensões de 40cm (quarenta centímetros) de altura por 60cm (sessenta centímetros) de comprimento e conter os seguintes dizeres:

"Informe-se aqui sobre a distribuição gratuita de medicamentos".

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de maio de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de maio de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

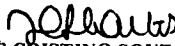
de 01/06/2007 ✓

página 01 coluna 4ª

Conferido: *K*

✓
À
SGP. 33
Sra. Supervisora,
Para arquivar.

Em, 14/06/2007


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntada(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 19, 06, 2007
.....

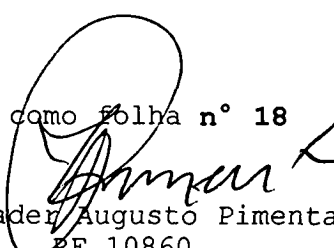
Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

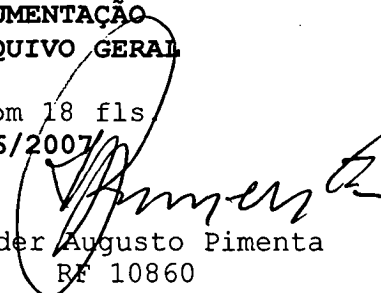
SGP.33 - ARQUIVO GERAL

Papel para informação, rubricado como folha nº 18
do processo 01-185 de 2006 19/06/2007


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 18 fls.
Arquivado em 19/06/2007
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860